

DECRETO
Nº9418/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando, o Processo administrativo nº.11113/2021, de 20 de agosto de 2021;

Considerando, o Resumo dos autos e a ata de Reunião do Conselho de Administração do SÃO SEBASTIÃO PREV – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, ocorrida no dia 12/12/2023, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

Considerando, que a aposentadoria decorre por Invalidez Permanente, conforme disposto no art. 110 da LCM 241/2019 e art. 40 da Constituição Federal.

DECRETA

Artigo 1º - É declarado APOSENTADO, nos termos da Lei, o servidor ARNALDO DE MORAIS, matrícula nº 2054-0, admitido em 01 de março de 1989, no cargo de Padeiro, Referência 05, tendo atingido o grau “J” de evolução funcional.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo, de acordo com o art. 113 da LCM 241/2019 que reflete a a EC 70/2012, uma vez que a enfermidade da qual foi acometido está elencada no § 3º, artigo 110 da Lei Complementar nº 241/2019, bem como no art. 151 da lei Federal nº 8213/91, com redação alterada pela Lei nº 13.135/2015.

Artigo 3º - Os reajustes serão no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM nº 241/2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2024.

São Sebastião, 12 de agosto de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito